

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 8/2020**

Define, no âmbito do Confea, as responsabilidades pela gestão do Portal Institucional do Confea, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Portaria AD-Nº 117, de 18 de maio de 2017, que define, no âmbito do Confea, as responsabilidades pela geração e pela publicação de conteúdos na seção “Transparência”, no sítio eletrônico do Confea, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 404, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece diretrizes e procedimentos para as publicações de documentos por meio do SEI-Confea; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 06270/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir as responsabilidades pela gestão, geração e publicação de conteúdos no Portal Institucional do Confea.

Parágrafo único. Os termos desta portaria se aplicam exclusivamente às páginas hospedadas em <http://www.confea.org.br> (não são contemplados sistemas com endereço diferente de “www”, como <http://normativos.confea.org.br>).

Art. 2º A geração de conteúdos e sua publicação no Portal Institucional do Confea será realizada pelas unidades organizacionais, conforme matriz de responsabilidades anexa a esta portaria.

Art. 3º Para fins desta portaria, entende-se por:

I - **Agenda do Presidente** – o conteúdo publicado em <http://www.confea.org.br/agendas/presidente>;

II - **Arquitetura da informação** – a estrutura de seções e subseções institucionais que organiza toda a informação disponível no Portal Institucional, cujos primeiro e segundo níveis são apresentados no menu principal;

III - **Calendário Institucional** – o conteúdo publicado em <http://www.confea.org.br/calendario-institucional>;

IV - **Homepage** – a página inicial do Portal Institucional do Confea;

V - **Página temática** – página dinâmica com menu próprio, inicialmente utilizada para Presidência, Plenário, Encontro de Líderes e Homenagens;

VI - **Portal da Transparência do Confea** – o endereço <http://transparencia.confea.org.br>;

VII - **Seção institucional** – página que conste na estrutura da arquitetura da informação do Portal Institucional do Confea.

Art. 4º Compete ao Gabinete da Presidência cadastrar os compromissos do Presidente do Confea na agenda do Presidente.

Art. 5º Compete à Superintendência de Estratégia e Gestão orientar a GCO quanto à necessidade e pertinência de criação de novas seções institucionais.

Art. 6º No que concerne a gestão do Portal Institucional, compete à Gerência de Comunicação:

I - criar seções institucionais e promover alteração na arquitetura da informação do Portal Institucional;

II - proceder à correção gramatical das páginas, quando solicitada;

III - prestar auxílio às unidades quanto à gestão do conteúdo nas páginas;

IV - administrar as páginas temáticas;

V - responder pelas campanhas veiculadas no banner rotativo da homepage;

VI - manter atualizados os links da homepage;

VII – identificar a necessidade de melhorias e/ou implantação de novas funcionalidades no Portal Institucional.

Art. 7º Compete à Gerência de Tecnologia da Informação:

I – prover ambiente computacional adequado e seguro para hospedagem e sustentação da plataforma e do banco de dados do Portal Institucional;

II – garantir a continuidade e a disponibilidade do Portal Institucional no endereço eletrônico [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br);

III – manter atualizadas as versões da plataforma e de suas extensões;

IV – monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos, e, conforme o caso, aplicar soluções ou notificar o gestor do contrato para que acione o suporte da empresa responsável pela implantação do Portal Institucional, conforme vigência contratual;

V – cadastrar e gerenciar os usuários, as permissões e os papéis relacionados às funcionalidades do Portal Institucional;

VI – identificar necessidade de melhorias e/ou implantação de novas funcionalidades no Portal Institucional;

VII – manter o funcionamento dos serviços digitais disponibilizados no Portal Institucional.

Art. 8º Compete às unidades organizacionais do Confea:

I - manter atualizadas as informações das seções institucionais que lhes competirem, conforme o Anexo I desta Portaria;

II – cadastrar e manter atualizadas as informações constantes do Calendário Institucional que lhes competirem, conforme Anexo II desta Portaria;

III - demandar à GCO, quando necessário, a criação de novas seções institucionais.

Art. 9º A produção dos textos do Portal Institucional do Confea deverá primar pelos aspectos básicos de coesão e coerência, além de correção gramatical, independentemente de haver posterior revisão ortográfica pela GCO.

§ 1º Recomenda-se às unidades solicitar à GCO a revisão ortográfica e gramatical quando da criação de novas seções ou de alterações significativas em textos já existentes.

§ 2º A publicação das páginas não fica condicionada à revisão ortográfica e gramatical.

Art. 10. Os textos do Portal Institucional do Confea deverão priorizar a formatação padrão existente no editor de texto, que foi definida pelo Guia de Estilos – Identidade Padrão de Comunicação Digital do Sistema Confea/Crea.

Art. 11. Os textos do Portal Institucional do Confea deverão priorizar o alinhamento à esquerda, e não o justificado, respeitando os manuais de boas práticas de responsividade, de diagramação de texto para *web* e de facilitação de leitura de conteúdo por dispositivos de acessibilidade para pessoas cegas.

Art. 12. Os textos de seções institucionais congêneres – tais como as de comissões permanentes, de comissões temáticas, de grupos de trabalho etc. – deverão guardar um mínimo de padronização entre si, dando preferência ao formato original entregue quando da criação do portal.

Art. 13. As imagens publicadas no Portal Institucional deverão priorizar resolução entre 72 e 100 dpi.

Art. 14. Os arquivos carregados no servidor do Portal Institucional (uploads) não podem conter espaços e caracteres especiais (como cedilha e til) em seu nome.

Art. 15. Compete ao Gabinete da Presidência e às Superintendências monitorar a atualização dos conteúdos sob responsabilidade das unidades organizacionais a eles vinculadas, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 16. A partir da publicação desta Portaria, as unidades têm noventa dias para transferir o conteúdo do Portal da Transparência para o Portal Institucional do Confea que esteja sob sua responsabilidade, conforme Portaria AD-Nº 117, de 18 de maio de 2017 e o Anexo I desta portaria.

§ 1º A GCO criará as seções institucionais para onde os conteúdos deverão ser migrados e manterá as mesmas desativadas até que estejam atualizadas e em funcionamento.

§ 2º Os arquivos em PDF devem ser transferidos do banco de dados do Portal da Transparência para o banco de dados do Portal Institucional, de maneira que seus endereços se atualizem.

§ 3º As reuniões e eventos do Confea e do Sistema Confea/Crea passam a ser publicados exclusivamente no Calendário Institucional.

§ 4º A GCO proverá plantão de dúvidas para auxílio às unidades quando da migração dos conteúdos do Portal da Transparência.

Art. 17. As solicitações referentes aos Art. 8º inciso III e Art. 9º § 1º e ao Anexo I e demais dúvidas e demandas referentes ao Portal Institucional serão atendidas mediante contato por meio do e-mail [novosite@confea.org.br](mailto:novosite@confea.org.br), até que se disponibilize sistema de chamados para esse fim.

Art. 18. Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 20. Dê-se ciência e cumpra-se.

## ANEXO I

### MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DO PORTAL INSTITUCIONAL DO CONFEA

Art. 1º A responsabilidade pela correta geração e publicação das informações das seções institucionais do Portal Institucional do Confea é conferida conforme matriz a seguir.

§ 1º A GCO fornecerá conteúdo prévio para cada seção institucional, quando da criação do novo portal institucional.

§ 2º A GCO criará novas seções institucionais e alterará a estrutura da arquitetura da informação quando demandada por unidade responsável.

§ 3º A GCO procederá com revisão ortográfica e gramatical das páginas quando solicitada.

§ 4º A publicação das páginas não fica condicionada à revisão ortográfica e gramatical, devendo ser observados os prazos e conteúdos fixados em normativo específico.

<b>Seção institucional</b>	<b>Unidade responsável</b>
<b>QUEM SOMOS / CONFEA</b>	
O Conselho	SIS
Presidência	GCO
Biografia	GABI
Agenda	GABI
Programa de Trabalho	GABI
Plenário	GCO
Composição	Assistência do Plenário
Comitê de Avaliação e Articulação	Assistência do Plenário
Conselho Diretor <i>e subseções</i>	Assistência do CD
Comissões deliberativas	SIS
Comissões permanentes	SIS
Comissão de Articulação Institucional do Sistema – Cais <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão de Educação e Atribuição Profissional – Ceap <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão de Ética e Exercício Profissional – Ceep <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – Conn <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissões especiais	SIS
Comissão Eleitoral Federal (CEF) <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão do Mérito <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissão Organizadora Nacional <i>e subseções</i>	Assistência da comissão
Comissões temáticas	SIS
<i>*A GCO criará ou excluirá seções institucionais para cada comissão temática mediante solicitação.</i>	SIS

Grupos de trabalho	SIS
<i>*A GCO criará ou excluirá seções institucionais para cada grupo de trabalho mediante solicitação.</i>	SIS
Fóruns consultivos	GRI
Colégio de Presidentes e subseções	GRI
Colégio de Entidades Nacionais e subseções	GRI
Coordenadorias de Câmaras Especializadas	GRI
CCEAGRI e subseções	GRI
CCEAGRO e subseções	GRI
CCEEC e subseções	GRI
CCEEE e subseções	GRI
CCEEF e subseções	GRI
CCEEQ e subseções	GRI
CCEEST e subseções	GRI
CCEGM e subseções	GRI
CNCE e subseções	GRI
Colegiados administrativos	GCO
Conselho Gestor do Prodesu	GDI
Conselho de Comunicação e Marketing	GCO
Comitê de Gestão Estratégica	GPG
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	GTI
Comitê Gestor do SEI	GPG
<b>QUEM SOMOS / SISTEMA PROFISSIONAL</b>	
O Sistema	SIS
Creas	SIS
História	SIS
<b>QUEM SOMOS / FUNCIONAMENTO</b>	
Estrutura organizacional	GRH
Eleições	Assistência da CEF
Composição dos Plenários dos Creas	GTE
Planejamento	GPG
<b>O QUE FAZEMOS / ATUAÇÃO</b>	
Fiscalização	SIS
Ética profissional	SIS
Atuação parlamentar	SIS
Atuação internacional	GRI
Trânsito profissional	GRI
Relatórios de missões internacionais	GRI
Representações	GRI
<b>O QUE FAZEMOS / EVENTOS</b>	
Soea e subseções	GCO
CNP e subseções	GCO
Contecc e subseções	SIS
Encontro de Líderes Representantes e subseções	GCO
Outros eventos e subseções	GCO
<b>O QUE FAZEMOS / PROGRAMAS E PARCERIAS</b>	
Prodesu	GDI
Normativos	GDI
Modelos de documentos	GDI
Chamamento Público	GDI

Cooperação	GRI
Convênio <u>Confea</u> e ABNT	GRI
Reciprocidade Brasil x Portugal	GRI
<b>SERVIÇOS / SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
Resoluções e decisões normativas	GCI
Registro de profissional	SIS
Registro de profissional diplomado no país	SIS
Registro de profissional diplomado no exterior	SIS
Visto permanente no país	SIS
Visto temporário no país	SIS
Anotação de Responsabilidade Técnica	GCI
Registro de obras intelectuais	GCI
Legislação	GCI
Perguntas frequentes	GCI
Certidão de Acerto Técnico – CAT	GCI
Registro de atestado	GCI
Registro de entidade de classe	GCI
Registro de instituição de ensino	GCI
Cadastro de instituição de ensino e seus cursos	GCI
Registro de pessoa jurídica	GCI
<b>SERVIÇOS / SERVIÇOS DIGITAIS</b>	
Consulta à legislação	GTI
Consulta de profissionais	GTI
ART Online	GCO
Anuidade	GCO
Publicações (SEI)	GTI
Consulta processual (SEI)	GTI
Autenticidade de documentos	GTI
Usuário externo (SEI)	GTI
Download de certificados	GTI
Consulta pública	GTI
Consulta de obras intelectuais	GTI
Consulta a dados estatísticos	GTI
<b>INFORME-SE / SOCIEDADE</b>	
Por que contratar um profissional registrado	GCO
Processo Eletrônico	GPG
Publicações	GCO
Expedição Safra 2018/2019	GCO
Ações realizadas	GCO
<b>INFORME-SE / PROFISSIONAL</b>	
Homenagens e subseções	GCO
Trânsito profissional	GRI
Funcionalidades da carteira profissional	GTI
Taxas de anuidade, ART e multas	SIS
Salário mínimo profissional	SIS
Futuros profissionais	GCO
<b>INFORME-SE / COMUNICAÇÃO</b>	
Notícias	GCO
Notícias dos <u>Creas</u>	GCO

Banco de imagens	GCO
Banco de vídeos	GCO
Divulgação da marca	GCO
Identidade visual e campanhas	GCO
Patrocínios	GCO
Estandes e outros apoios	GCO
Atendimento à imprensa	GCO
<b>FALE CONOSCO</b>	
Ouvidoria	OUVI
Serviço de Informações ao Cidadão	OUVI
Consulta pública	GCO
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	
Institucional	GCO
Planejamento e resultados	GPG
Relatórios de gestão	GPG
Participação social	GCO
Conferências e eventos	GCO/ <u>SetRP</u>
Auditorias	AUDI
Convênios e transferências	GDI
<u>Prodesu</u>	GDI
Congressos Estaduais de Profissionais - <u>CEPs</u>	GDI
Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – <u>Soea</u>	GDI
Chamamento Público	GDI
Orçamento	GOC
Reformulação orçamentária	GOC
Receitas e despesas	GOC
Demonstrações contábeis	GOC
Viagens	<u>Selog</u>
Licitações e contratos	<u>Setac</u>
Licitações e atas de registro de preços	<u>Setac</u>
Contratos vigentes	<u>Setac</u>
Contratos de comunicação	GCO
Publicidade	GCO
Patrocínio	GCO/ <u>SetRP</u>
Estande	GCO/ <u>SetRP</u>
Gestão de pessoas	GRH
Concursos públicos	GRH
Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios	GRH
Pessoal	GRH
Perguntas frequentes	OUVI
Transparência no Sistema <u>Confea/Crea</u>	GABI

*\*Para facilitar a navegação do internauta, por vezes, o menu do site repete páginas (atalhos). Esses atalhos não estão registrados na tabela acima – em que as seções aparecem listadas apenas uma vez, dispostas onde estão localizadas na estrutura da arquitetura da informação.*

## ANEXO II

### INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL DO PORTAL

Art. 1º Para fins deste anexo, entende-se por:



I - **Evento-apoio:** evento promovido por outro órgão ou entidade no qual o Confea divulga sua marca nos termos do regulamento de locação de estande, com ou sem participação de representante;

II - **Evento-chamada pública:** evento promovido por outro órgão ou entidade, do qual o Confea participa por meio de termo de fomento ou colaboração, nos termos da Resolução nº 1.075/2016, com ou sem participação de representante;

III - **Evento-parceria institucional:** evento promovido por outro órgão ou entidade cuja realização o Confea apoia e/ou divulga, com ou sem participação de representante;

IV - **Evento-patrocínio:** evento promovido por outro órgão ou entidade, no qual o Confea divulga sua marca nos termos do regulamento da concessão de patrocínio, com ou sem participação de representante;

V - **Evento técnico-operacional:** evento e/ou reunião organizada pelas unidades organizacionais do Confea que reúnem colaboradores dos Creas, a exemplos do Enaj, do Seminário de Fiscalização, do Seminário de Ouvidores, do Seminário de Comunicação Institucional, do Encontro das Gerências de Tecnologia da Informação etc;

VI - **Evento-realização:** evento e/ou reunião promovida pelo Confea, envolvendo a disponibilização de recursos humanos, financeiros, de infraestrutura, e outros;

VII - **Fórum consultivo:** evento e/ou reunião ordinária e/ou extraordinária dos Colégios de Presidentes e de Entidades Nacionais e das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética;

VIII - **Missão internacional:** participação de delegação do Confea em evento e/ou reunião no exterior;

IX - **Participação:** evento e/ou reunião promovido por outro órgão ou entidade de que o Confea participa mediante exclusivamente indicação de representante;

X - **Reunião regimental:** sessão plenária e/ou reunião ordinária e extraordinária do Conselho Diretor, das comissões permanentes, especiais e temáticas, e dos grupos de trabalho.

Art. 2º Todas as informações sobre reuniões, missões e eventos passam a ser publicadas no Calendário Institucional.

Parágrafo único. As informações indicadas no caput serão publicadas após sua aprovação.

Art. 3º Ao cadastrar um evento no Calendário Institucional, o publicador seleciona se o evento também comporá a agenda do Presidente.

Parágrafo único. Cabe ao Gabinete da Presidência fazer o monitoramento das informações indicadas no caput.

Art. 4º Ao cadastrar um evento no Calendário Institucional, o publicador seleciona se o evento, além de compor a página interna do Calendário Institucional, aparecerá na lista de “Próximos eventos” da homepage.

I - Deverão compor a lista de “Próximos eventos” da homepage:

- a) Sessões Plenárias;
- b) Reuniões do Colégio de Presidentes;
- c) Reuniões do Colégio de Entidades Nacionais.

II - Não deverão compor a lista de “Próximos eventos” da homepage:

- a) - Reuniões do Conselho Diretor;
- b) – Reuniões das comissões permanentes, especiais e temáticas;
- c) - Reuniões dos grupos de trabalho;
- d) – Reuniões das coordenadorias;



e) – Missões internacionais;

f) – Participações.

Parágrafo único. Nos demais casos, cabe à GCO definir se o evento aparecerá na homepage, tendo como base critérios editoriais.

Art. 5º A responsabilidade pela inserção de informações em cada categoria de evento está definida na matriz a seguir:

TIPO DE EVENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO
EVENTO-APOIO	SETRP E FISCAL
EVENTO-CHAMADA PÚBLICA	GDI
EVENTO-PARceria INSTITUCIONAL	GCO E SETRP
EVENTO-PATROCÍNIO	SETRP E FISCAL
EVENTO TÉCNICO-OPERACIONAL	SETRP E UO DEMANDANTE
EVENTO-REALIZAÇÃO	GCO E SETRP
FÓRUM CONSULTIVO	GRI
MISSÃO INTERNACIONAL	GRI
PARTICIPAÇÃO	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REUNIÃO REGIMENTAL	SIS



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 17/01/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 17/01/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0291814** e o código CRC **8AEA6F15**.